



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 015/1977

“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, um crédito especial até o limite de Cr\$ de 11.400,00 (onze mil e quatrocentos cruzeiros), destinado ao equipamento e manutenção de um Posto dos Correios no Povoado de serrinha dos Pintos, deste município, em convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 2º - A despesa realizada por conta do crédito especial autorizado por esta Lei se subordinarão à classificação funcional, programática e orçamentária:

4.0 – DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1 – GABINETE DO DIRETOR

05 – COMUNICAÇÕES

21 – COMUNICAÇÕES POSTAIS

127 – SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS

PROJETO: 41.05211271.06

4.0.0.00 – Despesas de capital

4.1.0.00 – Investimentos

4.1.4.00 – Material Permanente

4.1.4.02 – Instrumentos de pesagem e medição Cr\$ 4.500,00



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

Atividade: 41.05211272.07

3.0.0.00 – Despesas Correntes

3.1.0.00 – Despesas de Custeio

3.1.1.00 – P E S S O A L

3.1.1.01 – Pessoal Civil

02.00 – Despesas Variáveis 6.900,00

T O T A L DO CRÉDITO.....Cr\$ 11.400,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito especial a que se referem os artigos 1º e 2º decorrerão da anulação parcial, em igual importância, de a dotação orçamentária a seguir classificada:

4.0 – Depart. De Obras e Serv. Públicos

4.1 – Gabinete do Diretor

Projeto: 41.13764471.05

4.0.0.00 – Despesas de capital

4.1.0.00 – Investimentos

4.1.2.00 – Serviços em Regime de programação especial
Cr\$ 11.400,00

Art. 4º - O projeto de que trata o artigo anterior passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Maio de 1977, 156º da
Independência, 89º da República.

DR. JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ

Prefeito

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA

Dir. do Dep. da Fazenda.